

# RELATÓRIO DE ATIVIDADES

Recuperação Judicial nº 0022395-60.2021.8.16.0185  
1ª Vara de Falências e Recuperação Judicial de Curitiba/PR

Processo Anterior: nº 5024522-14.2021.8.24.0038  
6ª Vara Cível de Joinville/SC

Recuperandas:

MGM Manutenção Ltda,  
MGM MV Soluções de Engenharia Ltda. e  
MGM M Engenharia Ltda.

Agosto de 2022

BRIZOLA E JAPUR  
Administração Judicial





# RELATÓRIO DE ATIVIDADES

## ÍNDICE

• 1. Considerações Preliminares.....	3
• 2. Breve Histórico.....	4
•3. Estrutura Societária .....	6
•4. Atividade Empresarial .....	7
• 5. Estágio Processual.....	8
5.1. Cronograma Processual.....	9
5.2. Principais Eventos .....	10
• 6. Outra informações.....	11
4.1. . Encontro com a Administração Judicial .....	12
4.2. Créditos Concursais.....	14
4.3. Cumprimentos das Obrigações e Informações Adicionais .....	15



# 1. Considerações Preliminares

Primeiramente, importa destacar que o presente relatório não apresenta análise financeira das Devedores única e exclusivamente pelo fato de esta Equipe Técnica não ter recebido as informações solicitadas. Na página seguinte deste relatório estão dispostos os documentos e informações que, até a data de emissão deste relatório, não tinham sido entregues à Administração Judicial.

Nesse sentido, esta Administração Judicial acordou com os representantes das Recuperandas que as informações contábeis e gerenciais mensais devem ser fornecidas **até o dia 15 do mês subsequente** àquele sobre o qual o relatório de atividades se refere. Cumpre ressaltar que os documentos utilizados para a elaboração deste relatório foram disponibilizados à Equipe Técnica até o dia 23 de agosto de 2022.

Este relatório e as opiniões aqui contidas têm a finalidade de prestar informações a todos os interessados no presente processo, observando o fato de que qualquer leitor deste relatório deve estar ciente das condições que nortearam este trabalho.

Cumpre referir que nenhum dos profissionais que participaram da elaboração deste relatório têm qualquer interesse financeiro nas Recuperandas ou qualquer relação com quaisquer das partes

envolvidas, o que caracteriza a independência desta Equipe Técnica em relação ao presente trabalho.

Ato contínuo, destaca-se que o escopo do presente Relatório foi fundamentado na Recomendação Nº 72 do Conselho Nacional de Justiça ("CNJ"). A orientação foi publicada em 19 de agosto de 2020 e visa **padronizar os relatórios de atividades** apresentados pelos administradores judiciais.

Exceto quando expressamente mencionado, os valores indicados neste relatório **estão expressos em reais**.

Todos os relatórios de atividades elaborados por esta Equipe também poderão ser consultados no **site** da **Administração Judicial**, conforme endereço:

**<https://brizolaejapur.com.br/casos/recuperacoes/grupo-mgm>**





# 1. Considerações Preliminares

Ademais, acerca da documentação contábil mensal a ser enviada **até o dia 15 do mês subsequente** a que se referem as informações, esta Equipe Técnica, **até o dia 23 de agosto de 2022**, não havia recebido:

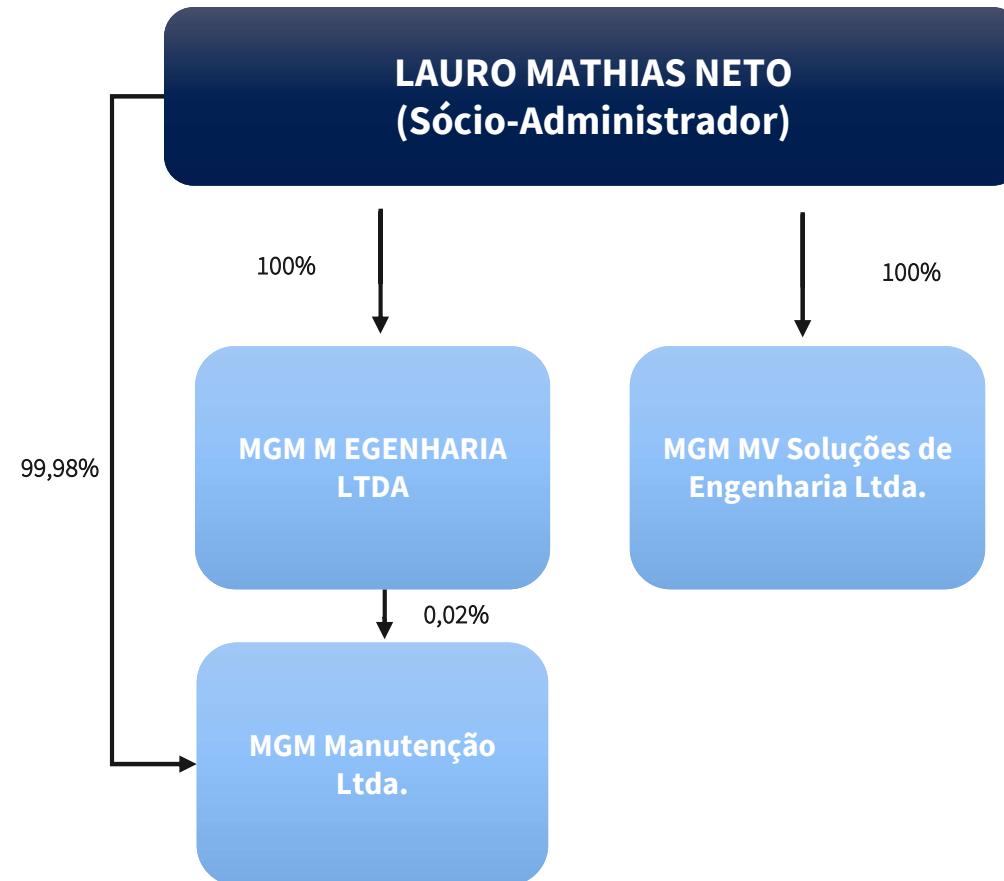
- Parte da documentação mensal de competência **novembro/21**;
- Parte da documentação mensal de competência **dezembro/21**;
- Parte da documentação mensal de competência **janeiro/22**;
- Parte da documentação mensal de competência **fevereiro/22**;
- Documentação mensal de competência **março/22**;
- Documentação mensal de competência **abril/22**;
- Documentação mensal de competência **maio/22**;
- Documentação mensal de competência **junho/22**;
- Documentação mensal de competência **julho/22**;
- **Documentação adicional:** relatório analítico do Ativo Imobilizado; relatório analítico das contas a receber; relatório analítico de adiantamentos; a totalidade dos recibos, DARFs e comprovantes de pagamento referente aos parcelamentos aderidos; comprovantes dos aportes feitos em nome do Sr. Lauro (Pessoa Física) para as Recuperandas; e comprovantes de pagamento dos colaboradores do mês de janeiro/22.



## 2. Breve Histórico



### 3. Estrutura Societária



## 4. Atividade Empresarial

A **MGM Manutenção Ltda.** (08.744.882/0001-01) opera sob a forma de sociedade empresária de responsabilidade limitada, tendo seu Ato Constitutivo registrado na Junta Comercial do Paraná em 03 de abril de 2007. Não obstante, através de deliberação social realizada em 15 de outubro de 2020, deliberou-se a transferência da sede da Recuperanda para Joinville/SC, conforme atesta a 17ª Alteração de Contrato Social arquivada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina em 21 de janeiro de 2021.

Constituída sob o NIRE nº 4220642388-2 e sob o CNPJ nº 08.744.882/0001-01, a última alteração do contrato social da Recuperanda data de 15/10/2020.

A **MGM M Engenharia Ltda** (79.981.221/0001-48) teve seu Contrato Social arquivado na Junta Comercial de Santa Catarina em 16 de outubro de 2019, sob a forma de sociedade empresária de responsabilidade limitada. Não obstante, constata-se do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral emitido pela Receita Federal que a Requerente iniciou suas atividades em 11 de março de 1987, presumindo-se, portanto, que seu Ato Constitutivo tenha sido arquivado originalmente na Junta Comercial do Paraná.

Constituída sob o NIRE nº 4220600947-4 e sob o CNPJ nº 79.981.221/0001-48, a última alteração do contrato social da Recuperanda data de 16/03/2020.

A **MGM MV Soluções de Engenharia Ltda.** (13.660.218/0001-14) teve seu Contrato Social arquivado na Junta Comercial de Santa Catarina em 16 de outubro de 2019, sob a forma de sociedade empresária de responsabilidade limitada. Não obstante, constata-se do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral emitido pela Receita Federal que a Recuperanda iniciou suas atividades em 12 de abril de 2011, presumindo-se, portanto, que seu Ato Constitutivo tenha sido arquivado originalmente na Junta Comercial do Paraná.

Constituída sob o NIRE nº 4220601030-8 e sob o CNPJ nº 13.660.218/0001-14, a última alteração do contrato social da Requerente data de 16/02/2020.

Como se vê no **item 3** deste relatório, há as composições societárias das Recuperandas MGM, a se destacar pelo sócio Sr. Lauro Mathias Neto, que administra todas as empresas do grupo. De acordo com o relato do Sr. Lauro em reunião com a Equipe Técnica, a criação de 3 (três) empresas se deu por questões meramente fiscais, sendo a atuação e administração exercidas conjuntamente.

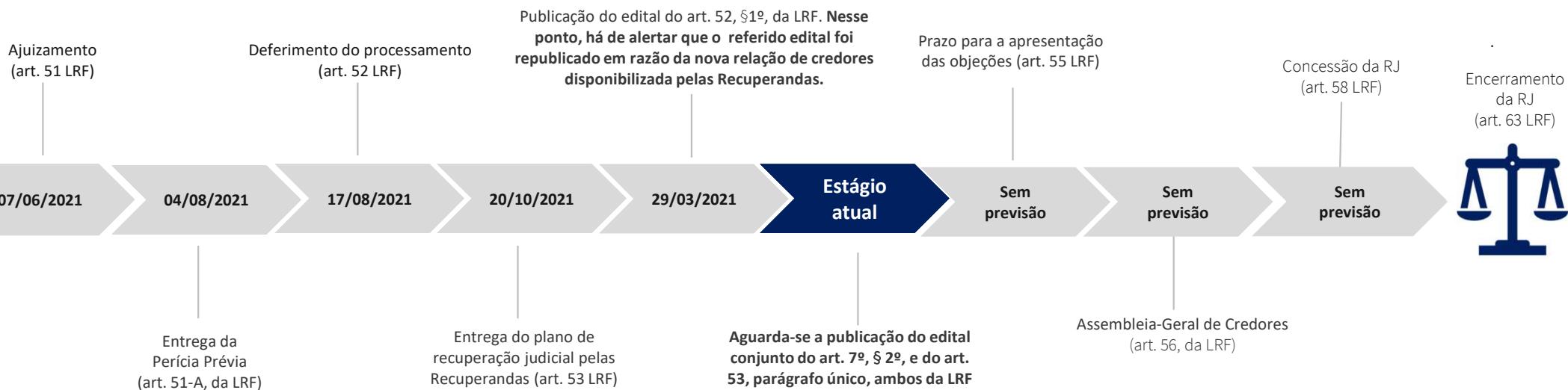


## 5. ESTÁGIO PROCESSUAL

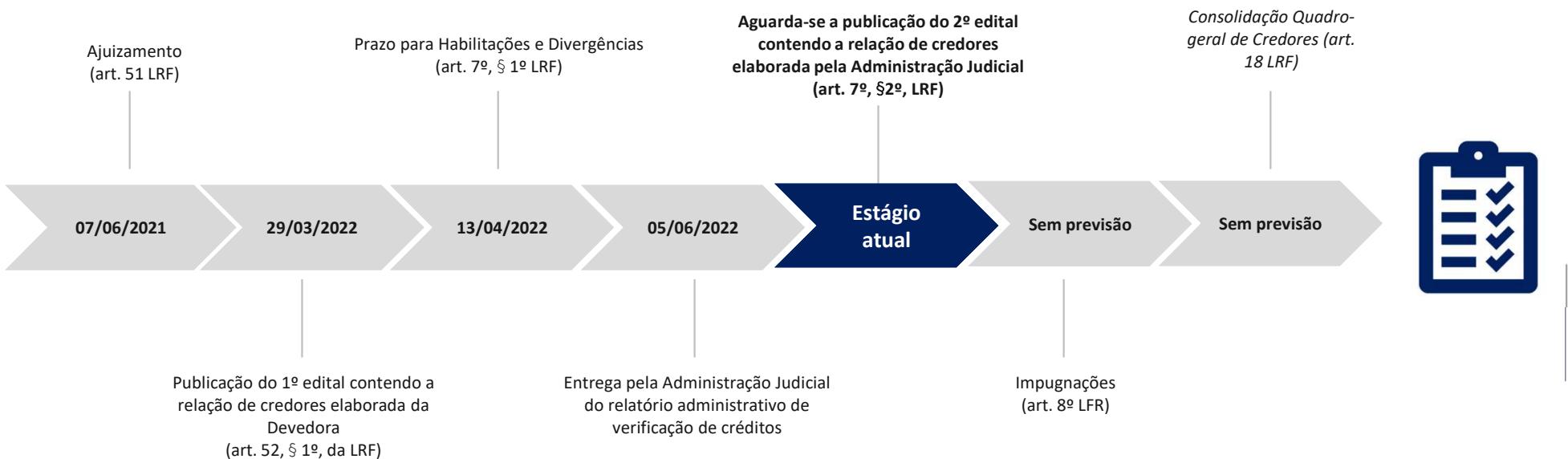
- 5.1. Cronograma Processual
- 5.2. Principais Eventos

## 5.1 Cronograma Processual

### Cronograma do processo de Recuperação Judicial:



### Cronograma da Verificação de Créditos:



## 5.2 Principais Eventos

Apresenta-se abaixo a relação dos **principais eventos** que tramitaram no processo de Recuperação Judicial:

Data do Evento	Conteúdo	Autos
15/06/2022	Decisão declinando a competência para a Comarca de Curitiba	Mov. 1.481
18/06/2022	4º Relatório Mensal de Atividade produzido pela Administração Judicial	Movs. 1.488/1.489
01/08/2022	Ofício expedido pelo Juízo da 1ª Vara de Execuções Fiscais de Curitiba	Movs. 1.502/1.503
22/08/2022	Decisão de Recebimento dos autos pela Vara Especializada de Curitiba e determinação de publicação dos editais do art. 7º, §2º e 53, § único da LRF	Mov. 45

## 6. OUTRAS INFORMAÇÕES

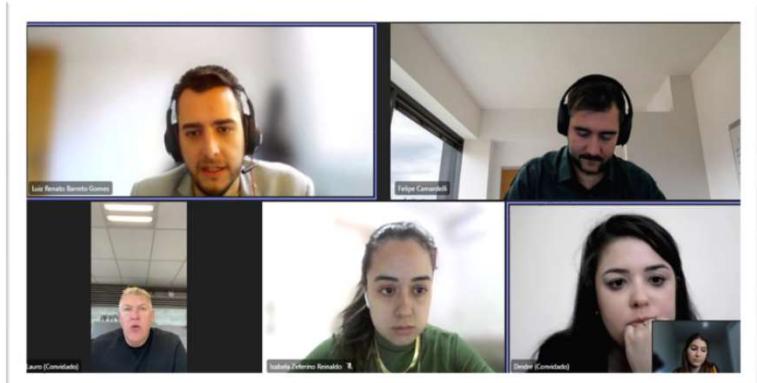
6.1. Encontro com a Administração

6.2 Créditos Concursais

6.3. Cumprimento das Obrigações e  
Informações Adicionais

## 6.1 Encontro com a Administração

No dia **24 de agosto de 2022**, a Administração Judicial realizou reunião virtual com as Recuperandas, de modo a se inteirar do andamento das atividades empresariais durante os meses de **junho a julho de 2022**. Além da Equipe Técnica da Administração Judicial, representada por Felipe Camardelli, Luiz Renato B. Gomes, Isabela Reinaldo e Alice Minatto, estavam presentes, pelas Recuperandas, a Dra. Deidre Scaranello e o Sr. Lauro Mathias.



Videoconferência realizada em 24/08/2022

Em uma abordagem inicial, a Administração Judicial solicitou aos representantes das Recuperandas um panorama a respeito da situação atual das atividades.

Nesse sentido, o Sr. Lauro discorreu a respeito do fluxo de caixa mensal. As saídas de caixa representam atualmente em torno de R\$ 350.000. Para fazer frente às saídas, o Sr. Lauro informou efetuar aportes mensais no sentido de complementar o **nível de faturamento mensal**, que, na média, gira em torno de **R\$ 230 mil**. Desde o início do ano até o presente momento, Sócio Administrador (pessoa física) já aportou cerca de **R\$ 1 milhão** para fazer frente ao

Destacou que as empresas iniciaram as vendas de alguns **produtos de perfil metálico** e também permanecem com a **locação equipamentos** para auferir receita. Aduziu ainda que segue na fase de desenvolvimento de um projeto para construção de **silos para grãos**.

No entanto, não há novos contratos de longo prazo firmados nos últimos meses. Nesse cenário, o representante das Devedoras mencionou que a perspectiva de **novos negócios** é somente após a homologação do Plano de Recuperação Judicial, pois as Empresas resgatarão credibilidade frente ao mercado, e terão melhores perspectivas de negociações.

## 6.1 Encontro com a Administração

---

Em relação aos **registros contábeis** da operação das Empresas, o representante das Devedoras pontuou que ainda permanece a prática de registrar as vendas como adiantamento a fornecedores, com a emissão das Notas Fiscais em data posterior, sendo regularizadas de tempos em tempos.

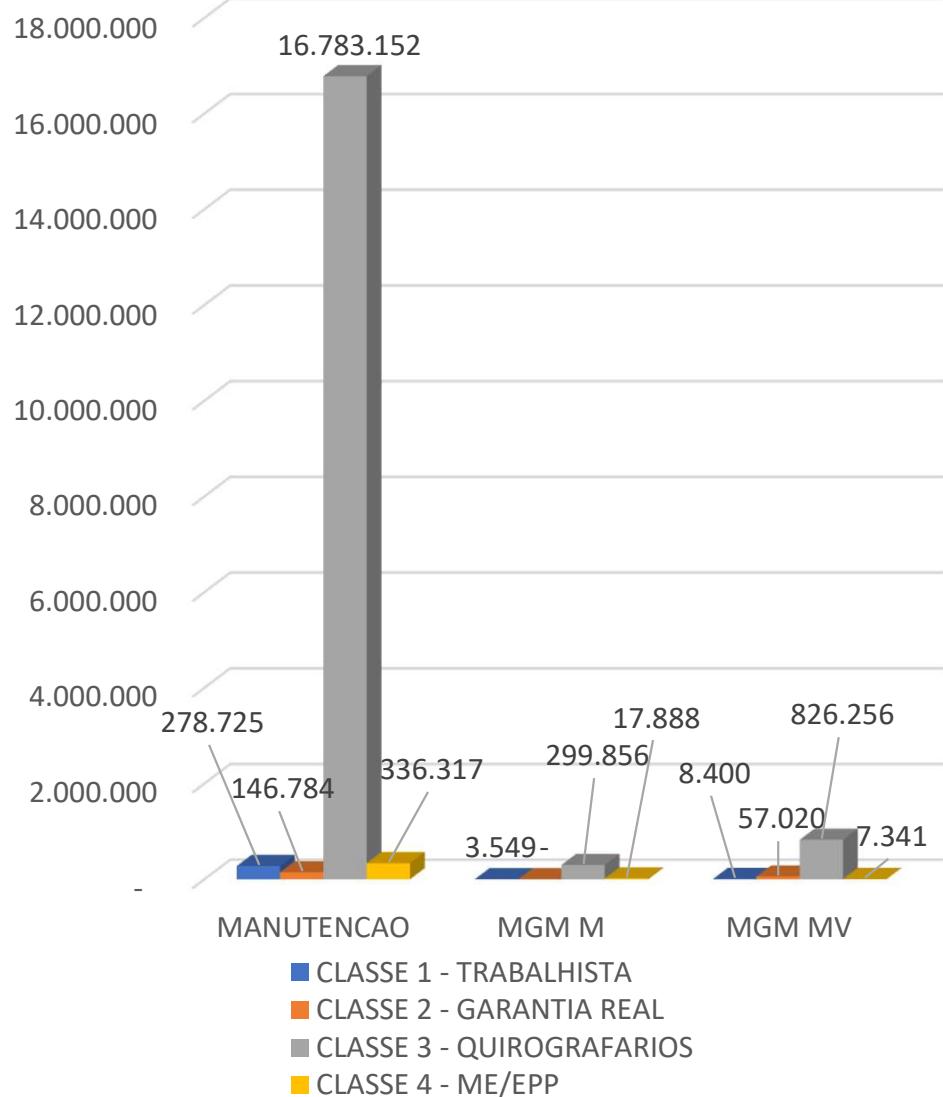
Sobre o foco atual da organização, o Sr. Lauro destacou que está difícil conseguir novos contratos com empreiteiras. Em razão disso, estão focados no **varejo**, tendo uma robusta equipe de representantes comerciais autônomos.

No que se refere ao **parcelamento tributário na esfera Federal**, as Devedoras contrataram escritório especializado, Gaia, Silva e Gaede Advogados, para negociar com a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional melhores condições para os parcelamentos aderidos.

Por fim, questionados pela Administração Judicial se a pretensão de pagamento dos credores no âmbito do Plano de Recuperação Judicial é exclusivamente com base no fluxo de caixa, o Sr. Lauro pontuou ser sustentável honrar os pagamentos com o faturamento atual, projetando também ter um crescimento nas receitas assim que ocorrer a aprovação do plano.



## 6.2 Créditos Concursais



Conforme gráfico ao lado, o passivo total sujeito à Recuperação Judicial do Grupo MGM, informado pelos representantes das Recuperandas, corresponde à monta de **R\$ 18.765.287,69**.

Cumpre ressaltar que os números ora apresentados foram elaborados com base no com base no edital (**Evento 124 – processo nº 5024522-14.2021.8.24.0038**) do art. 52 da Lei nº 11.101/2005, do qual foi republicado (**Evento122 – processo nº 5024522-14.2021.8.24.0038**).

Entretanto, cabe ressaltar que, conforme manifestação desta Equipe Técnica, já fora encerrada a fase administrativa de verificação de créditos recomendando que a publicação do edital e requerida a publicação da relação de credores do art. 7º, §2º, da LRF, do qual aguarda publicação.

Após a remessa dos autos para Curitiba, no **movimento 45 do processo nº 0022395-60.2021.8.16.0185**, a Magistrada deferiu a publicação do referido Edital. Tão logo publicado, esta Equipe Técnica apresentará no Relatório Mensal de Atividades os números.



## 6.1 Cumprimentos das Obrigações e Informações Adicionais

Os Representantes das Recuperandas informaram que:



Atualmente não há contratos de prestação de serviços vigentes. As únicas receitas advêm da venda de perfis e da locação de Equipamentos. Destaca-se que, apesar de terem sido solicitados, não foram recebidos quaisquer documentos que comprovem essa informação.



A **entrada média mensal** de recursos nos 6 primeiros meses de 2022 foi em torno de **R\$ 350.000,00**. Cabe ressaltar que essa monta considera os quase R\$ 1.000.000,00 de aporte do Sócio (Pessoa Física). Ademais, destaca-se que a operação tem gerado **prejuízo e déficit de caixa**, o que explica os aportes mensais realizados pelo Sócio Administrador, que têm sido no exato montante do déficit apurado.



Tal **Receita não está sendo reconhecida** contabilmente e tampouco estão sendo emitidas as notas fiscais referentes a essas operações. Atualmente as vendas e prestações de serviços estão sendo reconhecidas como Adiantamentos.

A Administração Judicial destaca que:



De acordo com as normas contabilidade normalmente aceitas no Brasil, tem-se que a Receita, via de regra, deve ser reconhecida quando transferidos os riscos e benefícios para o cliente.

Acrescenta-se que a ausência de comprovação documental quanto ao faturamento das Devedoras coloca em dúvida a efetiva existência da alegada e reduzida atividade empresarial neste momento.



Registra-se que as duas últimas parcelas da remuneração da Administração Judicial (vencidas nos meses de julho e agosto/2022) foram pagas em valor inferior ao devido, tendo sido solicitados esclarecimentos às Devedoras.



Não foram constatadas condutas passíveis de enquadramento nas hipóteses descritas nos **incisos do art. 64, da LRF**.

Diante das informações prestadas, a Administração Judicial requer a juntada deste relatório mensal de atividades, formulado **precipuamente** pelos seguintes profissionais, todos da **equipe permanente** desta auxiliar do Juízo:



**Rafael Brizola Marques**  
Coordenador Geral  
OAB/SC 50.278



**Luiz Renato Barreto Gomes**  
Advogado  
OAB/PR 66.131



**Gabriel Masiero**  
Advogado  
OAB/SC 65.209



**José Paulo Japur**  
Advogado Corresponsável  
OAB/SC 50.157



**Daniel Kops**  
Coordenador Contábil  
CRC 96.647/O-9



**Alice Minatto**  
Equipe Jurídica



**Isabela Zeferino Reinaldo**  
Equipe Contábil



**Felipe Camardelli**  
Coordenador Financeiro  
CRA 31.349/O

BRIZOLA E JAPUR  
Administração Judicial

